



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## MOÇÃO Nº 5, DE 23 DE ABRIL DE 2025

“Moção de apoio à aprovação de PDL 3/2025, que anula os efeitos da Resolução 258/2024 do CONANDA, e do PL 1904/2024, que busca impedir o reconhecimento do aborto como direito sem limite gestacional, incluindo até o momento do parto.”

Senhor Presidente:

**ALEXANDRE PEREIRA**, vereador do município de Piedade/SP, e demais vereadores que subscrevem a presente vêm, no exercício de suas prerrogativas, à presença de Vossa Excelência, propor para deliberação do plenário a Moção de Apoio aos Gabinetes das Presidências do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, para acolher esta moção como manifestação de vontade da maioria absoluta do Povo de Piedade/SP, mediante deliberação em Plenário de seus representantes legitimamente eleitos. Para impedir a usurpação da competência primária do Poder Legislativo de legiferante. A Câmara Municipal de Piedade manifesta seu apoio ao Projeto de Decreto Legislativo 3/2025 e ao Projeto de Lei 1904/2024, em resposta à Resolução 258/2024 do CONANDA e às recentes mudanças na definição de aborto pela Organização Mundial da Saúde.

A moção destaca que, historicamente, o aborto sempre foi definido como a interrupção da gestação antes da viabilidade fetal. No entanto, desde 2022, a OMS passou a classificá-lo como a expulsão do feto em qualquer tempo gestacional, incentivando movimento para ampliar sua legalização até o momento do parto. A Resolução 258/2024, por sua vez, determina que gestantes menores de 14 anos sejam encaminhadas a serviços de aborto sem necessidade de consentimento dos pais, permitindo o procedimento independentemente do tempo gestacional.

O PDL 03/2025 busca sustar os efeitos dessa Resolução enquanto o PL 1904/2024 propõe a equiparação do aborto de fetos viáveis ao crime de homicídios. A moção argumenta que essas medidas são essências para a defesa do direito à vida, princípio fundamental da



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João - Piedade – SP - CEP 18170-091

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

Declaração Universal dos Direitos Humanos e da Constituição Federal.

Diante disso, a Câmara reforça sua preocupação com a tentativa de transformar direitos humanos inalienáveis em meras concessões legais e solicita apoio às autoridades competentes para a aprovação das referidas propostas legislativas. Esta moção ainda enobrece a oposição do Congresso Nacional à procedência da ADPF 442, deforma a defender a vida desde a concepção até o seu acaso natural e a garantir as prerrogativas do Congresso Nacional como único legitimado para regular a matéria presente na ADPF, observando a disposição constitucional e republicana da separação dos Poderes e de suas competências.

Portanto, considera-se justo que a Câmara Municipal, casa representante do povo piedadense, renda a sua gratidão e reconhecimento aos envolvidos.

Que após a deliberação dê-se ciência aos Presidente do Senado Federal Senador David Alcolumbre Edifício Principal e Presidente da Câmara Federal Deputado Hugo Motta Câmara dos Deputados, Edifício Principal.

Plenário Vereador Roberto Rolim da Silva, 23 de abril de 2025.

Alexandre Pereira  
Vereador (UB)

Caio Cezar da Silva Martori  
Vereador (PSDB)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E93-D29A-8023-B57E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **PAULINO FLORÊNCIO PINTO** (CPF 110.XXX.XXX-80) em 23/04/2025 11:28:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **CAIO CEZAR DA SILVA MARTORI** (CPF 182.XXX.XXX-19) em 23/04/2025 14:56:50 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ALEXANDRE PEREIRA** (CPF 280.XXX.XXX-88) em 23/04/2025 17:20:56 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JOSÉ ANÉSIO XAVIER LEMES** (CPF 051.XXX.XXX-17) em 24/04/2025 11:22:04 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **NILZA MARIA DOS SANTOS GODINHO** (CPF 117.XXX.XXX-99) em 24/04/2025 22:06:35 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **JEFERSON DONISETTE CARDOSO** (CPF 164.XXX.XXX-90) em 25/04/2025 10:40:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ **ISIDORO POLY DE BRITO** (CPF 261.XXX.XXX-28) em 28/04/2025 17:47:14 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piedade.1doc.com.br/verificacao/2E93-D29A-8023-B57E>